



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 5491/2017

Altera a Lei Municipal nº 5439/2016, no seu Artigo 2º, quanto aos requisitos para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Altera-se o artigo 2º da Lei Municipal 5439/2016, com relação aos requisitos exigidos para os Empregos Públicos de agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:

I - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- a) Residir na área da comunicação em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- b) Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e,
- c) Haver concluído o ensino fundamental.

II – O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- a) Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e,
- b) Haver concluído o ensino fundamental.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

§ 1º. Não se aplica a exigência a que se refere a alínea “c” do inciso I, aos que na data de publicação da Lei Federal nº 11.350/2006, exercia atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde;

§ 2º. Não se aplica a exigência a que se refere a alínea “b” do inciso II, aos que na data de publicação da Lei Federal nº 11.350/2006, exercia atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º. Permanecem inalterado os demais artigos da Lei Municipal nº 5439/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES
PREFEITO MUNICIPAL

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI
SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 23/08/2017.livro 38.

